



**EDITAL FUNCAP - PAPPE Integração - Nº 10/2011
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS**

2ª Chamada Pública

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE Integração)

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – SECITECE, torna público o lançamento do presente Edital e convida microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Ceará a participarem dessa Chamada Pública de acordo com as condições previstas neste Edital.

1. O PROGRAMA

- 1.1.** A subvenção econômica que visa ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores foi instituída pela Lei da Inovação. Consiste em uma modalidade de apoio financeiro que faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais com sede no Estado do Ceará, compartilhar custos, diminuindo o risco tecnológico da inovação, estimular pesquisadores a se associarem as empresas de base tecnológica e ampliar as atividades de inovação no universo empresarial brasileiro, em particular no Estado do Ceará. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.
- 1.2.** O Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção Econômica a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – PAPPE Integração – visa ao apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D&I) realizados por microempresas e empresas de pequeno porte (MEEPPs), de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.



2. OBJETIVOS

Selecionar propostas empresariais para subvenção econômica à pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores em fase que preceda a comercialização no Estado do Ceará. Como estratégia, busca este Edital estimular fortemente a associação de instituições de pesquisa e empresas para o desenvolvimento de projetos inovadores, bem como a inovação industrial e/ou de serviços.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1.** Subvenção Econômica - recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005.
- 3.2.** Inovação - Para a caracterização da "Inovação" este Programa adota a definição constante do Artigo 17 da Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005, a saber: "Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado." Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.
- 3.3.** Microempresa - pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
- 3.4.** Empresa de Pequeno Porte - pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- 3.5.** Despesas de custeio - material de consumo nacional ou importado, pessoal - salários e encargos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas de patenteamento e despesas destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.
- 3.6.** Despesas de capital - material permanente e equipamentos.
- 3.7.** Contrapartida das empresas - despesas relacionadas diretamente com a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados no projeto.



4. ELEGIBILIDADE

- 4.1.** Empresários individuais, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrados nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte, no Estado do Ceará, que realizem, ou se proponham a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I), que apresentem data de constituição (data de registro na Junta Comercial do Estado, para a sociedade empresarial e/ou empresário individual, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples) pelo menos 3 (três) meses antes da data da publicação deste Edital.
- 4.2.** As **BENEFICIÁRIAS DA SUBVENÇÃO** deverão ter o objeto social compatível com o escopo do projeto e/ou com as atividades a ele inerentes.
- 4.3.** Estejam em dia com suas obrigações tributárias municipais, estaduais e federais e não possuam pendências com a FUNCAP e/ou com a FINEP.

5. TEMAS PRIORITÁRIOS

- a) Comércio e Serviços;
- b) Indústria da Construção Civil;
- c) Indústria do Turismo e Hotelaria;
- d) Agronegócio (fruticultura, bovinocultura, ovino-caprinocultura etc.)
- e) Setores Têxtil, Calçadista e Moveleiro;
- f) Inovação Social;
- g) Tecnologia de Materiais/Metal Mecânico/Nanotecnologia;
- h) Biotecnologia/Alimentos/Fármacos
- i) Biocombustíveis/Energia eólica/Energias alternativas;
- j) Pesca e Aqüicultura;
- k) Mineração/Pedras Ornamentais/Cerâmica;
- l) Equipamentos, instrumentos, produtos e processos da área da saúde;
- m) Economia Criativa e Indústria Cultural;



n) Tecnologia da Informação e da Comunicação;



6. PROPONENTE

O proponente será a pessoa jurídica, inclusive empresário individual, que cumpra os requisitos deste edital.

7. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital;	11/08/11
Postagem do formulário eletrônico específico para submissão de propostas na página www.funcao.ce.gov.br ;	18/08/11
Data final para envio eletrônico das propostas (*);	30/09/11
Data final para envio das propostas impressas (**);	05/10/11
Divulgação do Resultado das pré-qualificadas (item 17);	21/10/11
Interposição de recursos (8 dias úteis);	Até o dia 03/11/11
Divulgação do Resultado Final (endereço eletrônico da FUNCAP: www.funcao.ce.gov.br);	02/12/11
Interposição de recursos (8 dias úteis).	Até o dia 14/12/11

(*) O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 17h.

(**) Será considerada a data de postagem pela Empresa de Correios e Telégrafos ou a data do protocolo de entrada na FUNCAP, caso seja entregue pessoalmente.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para o presente edital serão aplicados recursos financeiros no valor global de até R\$ 9.000.000,00, sendo concedidos, pela FINEP, recursos até o valor de R\$ 6.863.875,33 oriundos do orçamento do FNDCT/Subvenção Econômica (não reembolsáveis), na categoria econômica Despesas Correntes e, pela FUNCAP, recursos até o valor de R\$ 2.136.124,67 oriundos dos recursos do Tesouro do Estado do Ceará, para aplicação 24 meses.

8.2. As empresas poderão apresentar propostas com valores entre R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), incluindo a contrapartida financeira das empresas.



9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Com recursos oriundos da FUNCAP, os itens financiados só poderão ser de custeio. O apoio prioritário será dado aos seguintes itens:

9.1.1. Contratação de serviços de terceiros de pessoa física ou pessoa jurídica;

9.1.2. Aquisição de material de consumo, nacional ou importado;

9.1.3. Despesas com obras de conservação e adaptação de bens imóveis, destinados ao desenvolvimento do projeto;

9.1.4. Salários e encargos da equipe de P&D, desde que especificadas as horas dedicadas ao projeto de inovação. A remuneração de sócios não é aplicável;

9.1.5. Diárias, passagens e despesas com locomoção;

9.1.6. Solicitação de patentes;

10. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

10.1. O programa é específico para apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores. Portanto, não serão financiados projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto, revisões de literatura;

10.2. Pró-labore, água, segurança, serviços gerais, luz, telefone (celular e fixo), internet, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações;

10.3. Apoio para atividades de rotina ou administrativas;

10.4. Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;

10.5. Aquisição de equipamentos e material permanente;

10.6. Construção e reforma de instalações.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. As empresas participarão com um valor de contrapartida mínimo correspondente a 10% (dez por cento) dos recursos do projeto, a ser depositado em conta gerenciada pela própria empresa, de acordo com o cronograma físico - financeiro proposto, sendo esta a condição



imprescindível para a liberação de recursos públicos advindos da FUNCAP.

11.2. Como contrapartida da empresa serão aceitas como despesas do projeto todos os itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta, por exemplo:

11.2.1. Aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de pesquisa;

11.2.2. Aquisição de material de consumo, desde que empregados no desenvolvimento da pesquisa;

11.2.3. Pagamentos a consultores técnicos especializados que participem da pesquisa;

11.2.4. Salários e encargos de membros da equipe própria de P&D da empresa, desde que previstos na proposta, juntamente com informação da carga horária dedicada ao projeto. Remuneração de sócios, desde que participem ativamente do desenvolvimento do projeto;

12. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DAS PROPOSTAS

Os requisitos e características obrigatórias indicadas a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

12.1. Equipe técnica

12.1.1. Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores técnicos que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, bem como da instituição de pesquisa à qual estão vinculados que deverá acompanhar a documentação complementar exigida no ANEXO I deste Edital. Todos deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (Plataforma *Lattes* - www.cnpq.br) até a data limite para apresentação das propostas.

12.1.2. É parte indispensável da proposta a apresentação do link de cadastro da Plataforma *Lattes* de cada membro da equipe técnica do projeto.

12.1.3. O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

12.2. Quanto à proposta, ao projeto e ao orçamento:

12.2.1. A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

12.2.1.1. Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital;



12.2.1.2. Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidos na empresa;

12.2.1.3. Demonstrar a existência de condições materiais para a execução do projeto com recursos próprios de contrapartida;

12.2.1.4. Relacionar as atribuições específicas da empresa com as instituições de pesquisa científica e tecnológica do Estado do Ceará, descrevendo a forma de articulação entre ambas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;

12.2.1.5. Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;

12.2.1.6. Sejam apresentadas por um dos sócios proprietários, com anuência dos demais sócios, ou por representante legal da empresa proponente;

12.3. Quanto ao orçamento, a proposta deve conter o detalhamento dos seguintes itens:

12.3.1. Recursos solicitados a FUNCAP;

12.3.2. Contrapartida, conforme os itens autorizados e obedecendo ao percentual mínimo exigido neste Edital;

12.3.3. Apresentem termo de compromisso com contrapartida financeira especificada neste Edital;

12.3.4. Recursos de outras fontes (quando houver).

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os projetos aprovados terão duração máxima de 24 meses.

13.2. Os projetos terão o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e poderão chegar ao montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), incluindo a contrapartida financeira das empresas.



14. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1.** Para submeter uma proposta o proponente deve preencher o Formulário de Apresentação de Propostas, no endereço eletrônico da FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br), que estará disponível até 16 dias após a publicação do Edital. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem “12.2 – Quanto à proposta, ao projeto e ao orçamento”, contendo todos os elementos ali previstos.
- 14.2.** Adicionalmente, é obrigatório o protocolo junto à FUNCAP de uma cópia impressa do Formulário de Apresentação de Propostas, assinadas pelo representante legal da empresa.
- 14.3.** A proposta deverá ser impressa em papel A4 e apresentada sem nenhum tipo de rasura, encadernação ou grampeamento. À cópia impressa, poderão ser anexados documentos e informações, a critério da empresa, consideradas relevantes para a análise do pleito.
- 14.4.** Em cada chamada, as propostas devem ser enviadas à FUNCAP até às 17 horas da data limite de submissão das propostas, descrita no item 7 deste edital.
- 14.5.** A submissão da proposta só se completa com o envio da documentação obrigatória para submissão de proposta impressa relacionada no ANEXO I. A entrega da documentação complementar é obrigatória, devendo ser realizada até a data limite indicada no item 7 deste edital, sob pena de não enquadramento da proposta.
- 14.6.** Não há limite à quantidade de projetos por empresa, contudo só poderá ser submetida uma única proposta por coordenador.

15. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FUNCAP em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

15.1. Pré-qualificação - Análise de Conformidade

15.1.1. Verificação, realizada pela FUNCAP, dos requisitos definidos neste Edital a seguir discriminados:

- a) Elegibilidade da empresa e da proposta, conforme o item 4 deste Edital;
- b) Preenchimento completo do Formulário FUNCAP de Apresentação de Propostas, de acordo com as instruções de preenchimento;



- c) Encaminhamento da proposta na forma exigida no item 14 e nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital;
- d) Comprometimento da empresa da contrapartida que lhe cabe, de acordo com o item 11 e 12.3.3.

15.2. Avaliação de Mérito

15.2.1. FUNCAP constituirá Comitê Gestor e Técnico Operacional,, para julgar os méritos das propostas, valendo-se, sempre que julgar conveniente, de pareceres técnicos emitidos por consultores *ad hoc*.

15.2.2. As propostas serão avaliadas por análise comparativa com base nos critérios a seguir:

- a) Impactos econômicos e comerciais da inovação: perspectivas de inserção no mercado dos resultados do projeto; potencial aumento da produtividade e da competitividade dos produtos e serviços decorrentes da inovação;
- b) Potenciais impactos sociais e econômicos a serem gerados pelo projeto em âmbito local e regional; adensamento de cadeias produtivas; absorção de recursos humanos qualificados;
- c) Qualificação da equipe técnica do projeto;
- d) Parcerias com instituições científicas e tecnológicas, sendo privilegiadas as parcerias com instituições de pesquisa sediadas no Estado. Estas instituições parceiras não podem, neste edital, serem co-beneficiárias da subvenção.
- e) Clareza e adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto;
- f) Consistência e adequação do orçamento aos objetivos do projeto;
- g) Adequação das instalações para P, D & I que serão utilizadas no desenvolvimento do projeto.
- h) Aporte de contrapartida da empresa acima dos valores mínimos requeridos.

15.2.3. Após a divulgação da avaliação, os proponentes terão 8 (oito) dias úteis para recorrerem da decisão, se assim julgarem conveniente.

16. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

16.1. A Relação Final das propostas aprovadas em cada chamada será divulgada pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, no endereço



eletrônico da FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br).



- 16.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.
- 16.3.** As propostas não aprovadas em uma chamada poderão ser reformuladas numa chamada subsequente.
- 16.4.** As decisões proferidas pela Diretoria da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP são terminativas.

17. RECURSOS

- 17.1.** Eventual recurso a Resultado de pré-qualificação e a Resultado final deverá ser apresentado por escrito, dirigido à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, e entregue diretamente no endereço abaixo indicado ou remetido pelo correio, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP

PROGRAMA PAPPE INTEGRAÇÃO - RECURSO

EDITAL Nº 10/2011

EMPRESA PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO COORDENADOR:

ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, 941 - CEP: 60.822-130 - Cidade dos Funcionários

- 17.2.** O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso 1 e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 17.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos.
- 17.4.** Serão admitidos os recursos enviados por via postal, considerando, sempre, a data de registro de postagem dos mesmos.
- 17.5.** Serão de conhecimento público as decisões dos recursos, divulgados através do site da FUNCAP.



18. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO

- 18.1.** A empresa cujo projeto for aprovado firmará um contrato com a FUNCAP, conforme modelo ANEXO III desse Edital.
- 18.2.** No momento da contratação, deverão ser apresentados pela empresa os documentos constantes do anexo II.
- 18.3.** A documentação exigida, conforme o anexo II deverá ser apresentada no prazo estipulado pela FUNCAP.
- 18.4.** A contratação de cada projeto observará a decisão da Diretoria Executiva da FUNCAP. Os recursos para a execução dos projetos aprovados, inclusive a contrapartida das empresas, serão depositados conforme cronograma físico-financeiro do projeto, em conta corrente específica para o projeto, gerenciada pela própria empresa. A FUNCAP, observando o cronograma físico-financeiro do projeto e condições estabelecidas no plano de trabalho, fará o desembolso dos recursos somente após a publicação de instrumento contratual específico.
- 18.5.** A aprovação pela Diretoria da FUNCAP de relatório de visita técnica à empresa poderá ser exigida como condição para contratação.
- 18.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da publicação do resultado final de julgamento das propostas, serão cancelados os projetos não contratados.

19. ASPECTOS ÉTICOS

Nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas que envolvam experimentação com seres humanos, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, devendo ser anexados o parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após informação. No caso de estudos que envolvam experimentação animal, a empresa deverá apresentar o parecer da comissão de ética em experimentação animal das instituições envolvidas.

20. BIOSSEGURANÇA

Conforme legislação em vigor Lei no. 11.105/2005, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.



21. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS E ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO

- 21.1.** O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos parciais e de execução do projeto, relatórios de prestação de contas financeiras e visitas in loco com a participação de técnicos e/ou consultores do Comitê Gestor, serão realizadas quando pertinente. Finalizado o projeto, o coordenador do projeto deve encaminhar à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto, o relatório técnico final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos.
- 21.2.** A FUNCAP reserva-se o direito de convidar as empresas para apresentar o resultado de seus projetos, a qualquer tempo, para acompanhar a execução do mesmo.

22. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNCAP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital implicará a desclassificação automática da proposta.
- 23.2** Toda menção, publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas com recursos advindos deste edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNCAP e da FINEP.
- 23.3** A Diretoria Executiva da FUNCAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Fortaleza, 11 de Agosto de 2011.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
Presidente



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

Duas cópias impressas dos seguintes documentos deverão ser obrigatoriamente encaminhadas ao protocolo da Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, **até às 17 horas do último dia previsto para tal no Quadro 1 (cronograma) do Edital**. A documentação deve ser entregue em envelope fechado contendo a identificação da **empresa proponente, título do projeto, nº do protocolo da proposta e nome do coordenador da proposta**. Deverá conter duas vias do formulário assinado pelo representante legal da empresa juntamente com os documentos abaixo:

I. ANÁLISE JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (CÓPIA AUTENTICADA)

1. Estatuto / Contrato Social atualizado e devidamente registrado no Registro competente (no caso de **empresário individual**, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
2. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração) se for o caso;
3. Declaração sobre o contencioso (modelo 1), assinado pelos representantes legais;
4. Licença Ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (modelo 2);
5. Demonstrativo Contábil assinado por profissional com registro no CRC-CE referente aos dois últimos exercícios financeiros imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
6. Declaração de Imposto de Renda referente aos dois últimos exercícios imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

Observação: No caso de **empresário individual**, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 3, 4, 5 e 6 acima, bem como Certidão Simplificada da Junta Comercial.

II. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto;
2. Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores e como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras;
3. *Curriculum Lattes* do Coordenador do Projeto.

EMPRESA PROPONENTE:

COORDENADOR DA PROPOSTA:

EDITAL Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP

Nº 10/2011 - PAPPE INTEGRAÇÃO

PROTOCOLO Nº

Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP

Av. Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários - Cep.: 60.822-130



MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP**, que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso (*neste caso apagar o quadro abaixo*).

PROCESSOS	PERDA			(Valores em R\$)
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
Cíveis				
Fiscais/Tributários				
Trabalhistas/Previdenciários				
TOTAL				

[Local], ____ de _____ de 20__.

NOME
CARGO
CPF



MODELO 2

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP**, que o projeto **[título do projeto]** não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo.

Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], ____ de _____ de 20__.

NOME
CARGO
CPF



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados:

A Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP poderá solicitar outros documentos que entendam necessários à contratação em tela:

1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certificado de Regularidade do FGTS.
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
6. Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (no caso de empresário individual, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial) - cópia autenticada.
7. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração) quando houver (cópia autenticada).
8. Licença Ambiental para o projeto ou declaração de dispensa pelo órgão ambiental competente - cópia autenticada.
9. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso (cópia autenticada). Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Observação: No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados todos os documentos listados acima.